



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 128 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a edição da Resolução Conjunta nº 14 de 6 de abril de 2026, que dispõe sobre a padronização das parcelas indenizatórias mensais e auxílios no âmbito da Magistratura e do Ministério Público enquanto não sobrevier lei ordinária de caráter nacional, em cumprimento à decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604; RE 968.646 e RE 1.059.466;

Considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento da Resolução Conjunta nº 14/2026 e de adoção das providências correicionais cabíveis;

Considerando a competência constitucional e regimental da Corregedoria Nacional do Ministério Público para realizar inspeções e correições para apuração de fatos relacionados aos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, RESOLVE:

Art. 1º Compete à Corregedoria Nacional do Ministério Público fiscalizar o cumprimento da [Resolução Conjunta nº 14 de 6 de abril de 2026](#) e adotar as providências correicionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO